



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 024/2026

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 80.922.347/0001-20, subvenção social através de Termo de Fomento, o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e todos os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira de repasses do Governo Federal, através do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, sendo:

- R\$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para gastos com Despesas de Custeio – GND-3; e
- R\$ 100.000,00 – (Cem Mil Reais), para gastos com Equipamentos – GND-4, que se dará mediante apresentação de planos de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 2º – Serão beneficiados com o presente Termo crianças, adolescentes e idosos que frequentam a escola e/ou entidade APAE, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

Art. 3º – A Entidade deverá dispor de contas bancárias no Banco do Brasil, únicas e exclusivas para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAE/Subvenção Social /SIGTV-GND-3 e APAE/Subvenção Social/SIGTV-GND-4.

Art. 4º – A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente Termo terá início na data da publicação desta Lei e término em 30/11/2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002.08.122.0035.2.033. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS

1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 07 dias do mês de maio de 2026.



PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com
Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 265
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Memorando nº 114/2026

Califórnia, 06 de maio de 2026

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PODER EXECUTIVO


REF.: Repasse Indicação Recurso APAE – Emenda Parlamentar.

A APAE Califórnia, entidade devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, sob nº 003, executa o ***Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias***: Destinado a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Por tratar-se de entidade que executa serviço tipificado da Assistência Social, recebeu indicação do Deputado Beto Preto para o recebimento de recursos na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais), através do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, para gastos com CUSTEIO – GND-3.

O repasse se deu na data de 04/05/2026, e o município tem o prazo de 90 (noventa) dias para realizar o repasse a entidade. Dessa forma, solicitamos deste executivo, que se encaminhe Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores, a fim de que se possa legalizar a autorização de concessão do repasse Federal, **e os rendimentos desse**, a referida entidade, na maior brevidade possível.

Cordialmente,


Juliete Andressa Breganholi
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 265

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

Memorando nº 115/2026

Califórnia, 06 de maio de 2026

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PODER EXECUTIVO

REF.: Repasse Indicação Recurso APAE – Emenda Parlamentar.

A APAE Califórnia, entidade devidamente inscrita no Conselho de Assistência Social, sob nº 003, executa o ***Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias***: Destinado a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Por tratar-se de entidade que executa serviço tipificado da Assistência Social, recebeu indicação do Deputado Pedro Lupion para o recebimento de recursos na ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais), através do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, para gastos com EQUIPAMENTOS – GND-4.

O repasse se deu na data de 04/05/2026, e o município tem o prazo de 90 (noventa) dias para realizar o repasse a entidade. Dessa forma, solicitamos deste executivo, que se encaminhe Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Vereadores, a fim de que se possa legalizar a autorização de concessão do repasse Federal, **e os rendimentos desse**, a referida entidade, na maior brevidade possível.

Cordialmente,

Juliete Andressa Breganholi
Secretária de Assistência Social